



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1.598, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), no orçamento do exercício de 2010.

**Parágrafo Único** – O valor mencionado no caput deste artigo será utilizado na realização de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Saúde	
02.009.002	Fundo Municipal de Saúde	
02.009.002.10	Saúde	
02.009.002.10.301	Atenção Básica	
02.009.002.10.301.0043	Vida Saudável – Gestão das Políticas Públicas	
02.009.002.10.301.0043.2008	Programa Municipais de Saúde – Recursos Próprios	
02.009.002.10.301.0043.2008.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.2008.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.2008.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
02.009.002.10.301.0043.2008.3.3.51.41	Contribuições	
00		
02.009.002.10.301.0043.2008.3.3.51.41	Contribuições	77.000,00
01		
	<b>Total:</b>	<b>77.000,00</b>

**Art. 3º.** – Como recursos orçamentários para a abertura do crédito especial autorizado, ficam anuladas parcialmente ou totalmente no orçamento de 2010, as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.006	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento	
02.006.004	Fundo Municipal de Habitação	
02.006.004.16	Habitação	
02.006.004.16.482	Habitação Urbana	
02.006.004.16.482.0028	Habitação para Todos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.004.16.482.0028.1012	Construção de Conjunto Habitacional	
02.006.004.16.482.0028.1012.4	Despesas de Capital	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4	Investimentos	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90	Aplicação Direta	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90.51.01	Obras e Instalações - De Domínio Público	60.000,00
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóvel	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90.61.02	Aquisição de Imóvel - De Domínio Público	17.000,00
	<b>Total:</b>	<b>77.000,00</b>

**Art. 4º** - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Santana do Jacaré, MG, 18 de fevereiro de 2010.**

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal